



## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E SOCIAIS DO NORTE

Filiado na Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública,  
Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional,  
Confederação Portuguesa dos Quadros Técnicos e Científicos



# AVISO PRÉVIO DE GREVE

## DOS TRABALHADORES DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO QUE EXERCEM FUNÇÕES NOS SERVIÇOS DO INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, NA LOJA DO CIDADÃO DO PORTO

Comunica-se aos Senhores: Primeiro-Ministro, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro de Estado e das Finanças, Ministra da Justiça, Ministro da Presidência, Presidente do Conselho Directivo da Agência para a Modernização Administrativa e Presidente do Conselho Directivo do Instituto dos Registos e do Notariado que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores da carreira de Assistente Técnico do Instituto dos Registos e Notariado a exercer funções na Loja do Cidadão do Porto, face à ausência de respostas, irão exercer o direito à greve nos próximos dias 29 de julho, 02, 03, 12, 16 e 17 de agosto de 2024, com o objectivo de continuarem a exigir:

- O direito à carreira condizente com o grau de complexidade funcional que os trabalhadores executam;
- Solução governativa para a sua justa valorização profissional e salarial, por aplicação dos normativos legais e com efeitos imediatos;
- O reconhecimento do trabalho desenvolvido, ou como Técnicos Superiores ou pelo cumprimento da promessa de integração na carreira especial de Oficial de Registos;
- A valorização profissional dos trabalhadores e da sua vasta experiência e competência técnica;
- O fim da utilização da mão-de-obra barata.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos, atendendo a que são serviços que não funcionam ininterruptamente ou não correspondem a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento.

Porto, 11 de julho de 2024

A Direção do STFPSN